

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.473, de 18 de outubro de 1.991.

"Regulamenta a Lei nº 1.824/90, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades reconhecidas de utilidade pública".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.824, de 07 de maio de 1.990, fica o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada a prover convênios com entidades reconhecidas como de utilidade pública que mantenham cursos básicos de alfabetização, e/ou cursos especiais para crianças excepcionais.

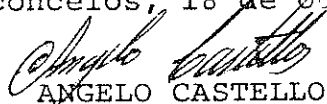
ARTIGO 2º - Os convênios de que tratam o artigo anterior deverão ser realizados após a municipalidade receber solicitações de munícipes, devidamente protocolados na Divisão de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Os referidos convênios deverão ter a duração mínima de 12 meses, mediante contrato.

ARTIGO 4º - Para fazer jus aos cursos relacionados no artigo 1º, os beneficiados, deverão obrigatoriamente residir no município de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de outubro de 1.991.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.473/91 - Fls. 02 -

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Bia